



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSELHO DE CURADORES

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

Data: 15 de setembro de 2020 (terça-feira).
Horário: 14h30min



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

CONVOCAÇÃO

A Presidenta do Conselho de Curadores (CC), da Universidade Federal Rural do Semi-árido (Ufersa), convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a 2ª Reunião Ordinária de 2020, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Discussão e aprovação das atas da 1ª Reunião Ordinária de 2020, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Reuniões Extraordinárias de 2020;
2. Criação de grupos de trabalhos para viabilizar as atribuições do CC;
3. Apresentação da proposta orçamentária de 2020 e acompanhamento da execução dos gastos por ações pelos grupos de trabalhos até a presente data;
4. Proposta aos grupos de trabalhos para avaliar as modificações no Estatuto e no Regimento Geral da Ufersa, vigente a partir do dia 1º de setembro de 2020, no que diz respeito ao CC;
5. Atualização do Regimento do CC através de resolução a ser realizada pelos grupos de trabalhos;
6. Informes e outras ocorrências.

Data: 15.09.2020 (terça-feira)

Horário: 14h30

Mossoró – RN, 11 de setembro de 2020.

Lizete Figueira Costa
Presidenta



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Curadores (CC)
2ª Reunião Ordinária de 2019

1º PONTO

Discussão e aprovação das atas da 1ª Reunião Ordinária de 2020, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Reuniões Extraordinárias de 2020;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos,
2 por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Curadores (CC) da Universidade Federal Rural
3 do Semi-Árido (Ufersa). Estiveram presentes os conselheiros representantes docentes:
4 **Stefeson Bezerra de Melo (CMA), Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros (CMPDF), Fabiane**
5 **Regina da Cunha Dantas Araújo (CCEN);** representante técnica-administrativa: **Lizete**
6 **Figueira Costa;** representante da comunidade: **Maurílio Alves de Melo.** Conselheiros com
7 faltas justificadas: Thaiseany de Freitas Rêgo, Walton Pereira de Souza Paiva, Ana Maria
8 Cardoso de Oliveira Bezerra, Francisco Flávio Felipe de Souza. Conselheiros com faltas não
9 justificadas: Izabelly Larissa Lucena, Oscar Bayardo Ramons Lavon, Francisco Praxedes
10 Aquino, Marinalva Oliveira Freitas. A reunião não obteve quórum e foi dada por encerrada e eu,
11 **Cibelle dos Santos Carlos Amorim, Secretária ad hoc** dos Órgãos Colegiados, lavrei a
12 presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do _ de _ de dois mil e
13 vinte, segue assinada pelo presidente em exercício do CC, pelos demais conselheiros presentes
14 a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

15 **Representantes docentes:**

16 Stefeson Bezerra de Melo (CMA) _____

17 Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros (CMPDF) _____

18 Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo (CCEN) _____

19 **Representante técnica-administrativa**

20 Lizete Figueira Costa _____

21 **Representante da comunidade:**

22 Maurílio Alves de Melo _____

23 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**

24 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO
CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, por
2 videoconferência, reuniu-se o Conselho de Curadores (CC) da Universidade Federal Rural do
3 Semi-Árido (Ufersa). Estiveram presentes os conselheiros representantes docentes: **Oscar**
4 **Bayardo Ramos Lavon** (CMC), **Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo** (CCEN);
5 representante técnico-administrativa: **Lizete Figueira Costa**; representante da comunidade:
6 **Maurílio Alves de Melo**. Conselheiros com faltas justificadas: Francisco Flávio Felipe de Souza,
7 Izabelly Larissa Lucena. Conselheiros com faltas não justificadas: Stefeson Bezerra de Melo,
8 Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros, Francisco Praxedes Aquino, Marinalva Oliveira Freitas,
9 Ana Maria Cardoso de Oliveira Bezerra. A reunião não obteve quórum e foi dada por encerrada
10 e eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a
11 presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do _ de _ de dois mil e
12 vinte, segue assinada pelo presidente em exercício do CC, pelos demais conselheiros presentes
13 a esta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14 **Representantes docentes:**

15 Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo (CCEN) _____

16 Oscar Bayardo Ramos Lavon (CMC) _____

17 **Representante da comunidade:**

18 Maurílio Alves de Melo _____

19 **Representante técnica-administrativa**

20 Lizete Figueira Costa _____

21 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**

22 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO
CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, por
2 videoconferência, reuniu-se o Conselho de Curadores (CC) da Universidade Federal Rural do
3 Semi-Árido (Ufersa). Estiveram presentes os conselheiros representantes docentes: **Fabiane**
4 **Regina da Cunha Dantas Araújo** e **Francisco Praxedes Aquino** (CCEN), **Thadeu de Sousa**
5 **Brandão** (CCSH), **Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros** (CMPDF); representante técnica-
6 administrativa: **Lizete Figueira Costa**; representante da comunidade: **João Vidal Fernandes**
7 **Sobrinho**. Conselheiros com faltas não justificadas: Stefeson Bezerra de Melo, Oscar Bayardo
8 Ramons Lavon, Ana Maria Cardoso de Oliveira Bezerra, Izabelly Larissa Lucena, Francisco
9 Flávio Felipe de Souza. A reunião não obteve quórum e foi dada por encerrada e eu, **Cibelle dos**
10 **Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que
11 após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do _ de _ de dois mil e vinte, segue assinada
12 pelo presidente em exercício do CC, pelos demais conselheiros presentes a esta reunião e por
13 mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14 **Representantes docentes:**

15 Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo (CCEN) _____

16 Francisco Praxedes Aquino (CCEN) _____

17 Thadeu de Sousa Brandão (CCSH) _____

18 Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros (CMPDF) _____

19 **Representante técnica-administrativa**

20 Lizete Figueira Costa _____

21 **Representante da comunidade:**

22 João Vidal Fernandes Sobrinho _____

23 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**

24 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO
CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos,
2 por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Curadores (CC) da Universidade Federal Rural
3 do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência do representante do Centro de Ciências Exatas e
4 Naturais (CCEN): **Francisco Praxedes Aquino**, para deliberar sobre a pauta da terceira reunião
5 extraordinária de dois mil e vinte. Estiveram presentes os conselheiros representantes docentes:
6 **Stefeson Bezerra de Melo** (CMA), **Oscar Bayardo Ramons Lavon** (CMC), **Gabriel**
7 **Leopoldino Paulo de Medeiros** (CMPDF), **Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo** (CCEN),
8 **Marinalva Oliveira Freitas** (CCBS), **Thadeu de Sousa Brandão** (CCSH), **Izabelly Larissa**
9 **Lucena** (CE); representante técnica-administrativa: **Lizete Figueira Costa**. Conselheiros com
10 faltas não justificadas: João Vidal Fernandes Sobrinho, Francisco Flávio Felipe de Souza,
11 **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho, Maria da Conceição Souza do Nascimento Carlos Leite.**
12 **PAUTA: Primeiro ponto:** Eleição do presidente e vice-presidente do CC, conforme Regimento
13 da Ufersa. **Segundo ponto:** Apreciação e emissão de parecer ao Consuni sobre Processo Anual
14 de Contas da Ufersa – dois mil e dezenove. O ponto contou com a participação do convidado
15 Moacir Franco de Oliveira. Tendo constatado quórum legal, o presidente do conselho, **Francisco**
16 **Praxedes Aquino**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão.
17 A pauta foi votada e aprovada por oito votos favoráveis e uma abstenção. **PRIMEIRO PONTO.**
18 O presidente do conselho, **Francisco Praxedes Aquino**, colocou o ponto em discussão. Após
19 discussões, o conselho votou e aprovou, por unanimidade, a permanência da conselheira Lizete
20 Figueira Costa e do conselheiro Francisco Praxedes Aquino para os cargos de presidente e vice-
21 presidente, respectivamente, do Conselho de Curadores. **SEGUNDO PONTO.** O presidente do
22 conselho, **Francisco Praxedes Aquino**, colocou o ponto em discussão. A conselheira **Lizete**
23 **Figueira Costa** salientou que todos os ajustes necessários seriam feitos no processo de
24 prestação de contas e que, por isso, o mesmo poderia ser aprovado. Externou, também, sobre
25 a necessidade de que fosse feita uma nova reunião para que as pendências da gestão referente
26 ao ano de dois mil e dezenove do referido conselho fossem aprovadas. O convidado **Moacir**
27 **Franco de Oliveira** fez explicações acerca de correções feitas no processo. Externou, ainda,
28 sobre o teor do referido documento, explicando as especificações de cada capítulo do mesmo.
29 A conselheira **Lizete Figueira Costa** falou sobre a necessidade de alteração do regimento
30 interno do CC e também do regimento geral, no que competia as atribuições do CC. Em seguida,
31 o conselho concordou com o dia e horário da quarta reunião extraordinária do Conselho de
32 Curadores, sendo dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte, às treze horas. Após
33 considerações, a reunião foi encerrada e eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária ad



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 *hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas,
35 na reunião do _ de _ de dois mil e vinte, segue assinada pelo presidente em exercício do CC,
36 pelos demais conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

37 **Presidente:**

38 Francisco Praxedes Aquino _____

39 **Representantes docentes:**

40 Stefeson Bezerra de Melo (CMA) _____

41 Oscar Bayardo Ramons Lavon (CMC) _____

42 Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros (CMPDF) _____

43 Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo (CCEN) _____

44 Marinalva Oliveira Freitas (CCBS) _____

45 Thadeu de Sousa Brandão (CCSH) _____

46 Izabelly Larissa Lucena (CE) _____

47 **Representante da técnica-administrativa:**

48 Lizete Figueira Costa _____

49 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**

50 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO
CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às treze horas, por
2 videoconferência, reuniu-se o Conselho de Curadores (CC) da Universidade Federal Rural do
3 Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência da representante técnica administrativa **Lizete Figueira**
4 **Costa**, para deliberar sobre a pauta da quarta reunião extraordinária de dois mil e vinte.
5 Estiveram presentes os conselheiros representantes docentes: **Oscar Bayardo Ramons Lavon**
6 **(CMC)**, **Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros (CMPDF)**, **Fabiane Regina da Cunha Dantas**
7 **Araújo** e **Francisco Praxedes Aquino (CCEN)**, **Marinalva Oliveira Freitas (CCBS)**, **Izabelly**
8 **Larissa Lucena (CE)**; representante discente: **Francisco Flávio Felipe de Souza**;
9 representante da comunidade: **João Vidal Fernandes Sobrinho**. Conselheiros com faltas não
10 justificadas: Stefeson Bezerra de Melo, Thadeu de Sousa Brandão, Augusto Cezar da Cunha e
11 Silva Filho, Maria da Conceição Souza do Nascimento Carlos Leite. **PAUTA: Primeiro ponto:**
12 **Aprovação das atas da segunda reunião ordinária de dois mil e dezenove, segunda e terceira**
13 **reunião extraordinária de dois mil e dezenove. Segundo ponto:** Definição do calendário de
14 reuniões ordinárias do CC para o ano de dois mil e vinte. **Terceiro ponto:** Apreciação e
15 aprovação dos Pareceres do CC, que encaminha as recomendações ao reitor em cumprimento
16 a Decisão CC/Ufersa nº zero, zero, quatro de dois mil e dezenove, de onze de junho de dois mil
17 e dezenove. **Quarto ponto:** Apreciação e aprovação do Relatório anual das atividades do CC –
18 exercício de dois mil e dezenove. **Quinto ponto:** Emissão de Parecer ao Consuni sobre o
19 Processo de Prestação de Contas Anual da Ufersa – Exercício de dois mil e dezenove. Tendo
20 constatado quórum legal, a presidenta do conselho, **Lizete Figueira Costa**, declarou aberta a
21 reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. A pauta foi votada e aprovada por oito
22 votos favoráveis e uma abstenção. **PRIMEIRO PONTO.** Sem discussões, as atas da segunda
23 reunião ordinária de dois mil e dezenove e segunda e terceira reunião extraordinária de dois mil
24 e dezenove foram aprovadas por sete votos favoráveis e duas abstenções.. Todas as correções
25 propostas pelos conselheiros foram realizadas nas referidas atas conforme estabelecido no
26 parágrafo segundo, do artigo oitavo da resolução número onze de dois mil e dezessete do
27 Consuni. **SEGUNDO PONTO.** Após discussões, o conselho concordou que as reuniões
28 ordinárias do ano de dois mil e vinte aconteceriam pela tarde, às quatorze e meia. Em seguida,
29 o ponto foi votado e aprovado por sete votos favoráveis e duas abstenções. **TERCEIRO PONTO.**
30 Sem discussões, o ponto foi votado e aprovado por oito votos favoráveis e uma abstenção.
31 **QUARTO PONTO.** Sem discussões, o ponto foi votado e aprovado por sete votos favoráveis e
32 duas abstenções. **QUINTO PONTO.** Sem discussões, o ponto foi votado e aprovado por sete
33 votos favoráveis e duas abstenções. Após considerações, a reunião foi encerrada e eu, **Cibelle**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 **dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata,
35 que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do _ de _ de dois mil e vinte, segue
36 assinada pelo presidente em exercício do CC, pelos demais conselheiros presentes a esta
37 reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

38 **Presidente:**

39 Lizete Figueira Costa _____

40 **Representantes docentes:**

41 Oscar Bayardo Ramons Lavon (CMC) _____

42 Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros (CMPDF) _____

43 Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo (CCEN) _____

44 Francisco Praxedes Aquino (CCEN) _____

45 Marinalva Oliveira Freitas (CCBS) _____

46 Izabelly Larissa Lucena (CE) _____

47 **Representante discente:**

48 Francisco Flávio Felipe de Souza _____

49 **Representante da comunidade:**

50 João Vidal Fernandes Sobrinho _____

51 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**

52 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Curadores (CC)
2ª Reunião Ordinária de 2019

2º PONTO

Criação de grupos de trabalhos para viabilizar as atribuições do CC;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Curadores (CC)
2ª Reunião Ordinária de 2019

3º PONTO

Apresentação da proposta orçamentária de 2020 e acompanhamento da execução dos gastos por ações pelos grupos de trabalhos até a presente data;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2020

Órgão:	26000 Ministério da Educação					DOTAÇÃO*
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido					
Quadro dos Créditos Orçamentários					R\$ 1,00	
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor	
0901	Operações Especiais: Cumprimento de sentenças judiciais				126.238	
0901.0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	28 846	86779		126.238	
0901.0005.0024	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)			944	126.238	
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor	
0910	Operações Especiais: Gestão da participação em organismos e entidades nacionais e internacionais				43.496	
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor	
0910.00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846	138035		43.496	
0910.00PW.0001	PO 000A - Anuidade ANDIFES		138034		43.496	
	No Estado do Rio Grande do Norte					
	3.3.50.41.00 - Contribuições			100	43.496	
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor	
5013	Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão				49.753.803	
5013.20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364	169467		658.464	
5013.20GK.0024	PO 0000 - Fomento às Ações de Grad. Pós, Ensino, Pesq. e Extensão - Despesas Diversas				658.464	
	No Estado do Rio Grande do Norte				658.464	
	Iniciativa apoiada (unidade) Qtd. Físico: 5					
	3.3.90.14.00 - Diárias a servidores			100	3.000	
	3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a pesquisador - custeio			100	395.574	
	3.3.90.30.00 - Material de consumo			100	13.475	
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			100	5.000	
	4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisa - Capital			100	76.891	
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			100	14.524	
	3.3.90.00 - Outras despesas correntes - Emenda Dep. Beto Rosado			188	100.000	
	4.4.90.00 - Investimentos - Emenda Dep. Beto Rosado			188	50.000	
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor	
5013.20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364			38.419.700	
5013.20RK.0024	PO 0002 - Funcionamento dos Hospitais veterinários		169472		319.852	
	Estudante matriculado (unidade) Qtd. Físico: 1					
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			100	7.000	
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	147.832	
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			100	10.000	
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100	5.952	
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra			100	57.801	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	42.912	
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			100	48.355	
5013.20RK.0024	PO 0000 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Despesas		169468		38.099.848	
	Estudante matriculado (unidade) Qtd. Físico: 11.483				38.099.848	
	3.3.90.00.00 - Outras despesas correntes - Emenda Sen. Styvenson Valentim			188	250.000	
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			100	675.000	
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes			100	1.101.956	
	3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro ao pesquisador			100	25.000	
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	3.358.588	
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			250	296.448	
	3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados			100	31.529	
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			100	1.115.000	
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100	2.549.495	
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra			100	12.820.461	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	10.348.768	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			250	100.000	
	3.3.90.40.07 - Manutenção de Software			100	593.299	
	3.3.90.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados			100	218.800	
	3.3.90.40.13 - Comunicação de Dados - internet			100	87.300	
	3.3.90.40.14 - Comunicação de Dados - telefonia móvel			100	79.791	
	3.3.90.40.16 - Outsourcing de impressão			100	80.048	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2020

Órgão:	26000 Ministério da Educação				DOTAÇÃO*
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido				
Quadro dos Créditos Orçamentários					R\$ 1,00
	3.3.90.40.23 - Emissão de Certificados Digitais			100	5.520
	3.3.90.47.10 - Taxas			100	10.000
	3.3.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			100	6.481
	4.4.90.00.00 - Investimentos - Emenda Sen. Styvenson Valentim			188	500.000
	4.4.90.40.05 - Aquisição de software - produto			100	116.880
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			100	127.537
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			100	1.507.907
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			250	1.355.102
	4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados			100	726.939
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente			263	12.000
5013.4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior		12 364		7.754.181
5013.4002.0024	PO 0000 - Assistência ao estudante de Ensino Superior - Despesas Diversas			169469	4.745.707
	No Estado do Rio Grande do Norte				4.745.707
	Aluno assistido (unidade)	Qtd. Físico:	3.100		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	84.110
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra			100	72.849
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	4.008.484
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			100	580.264
5013.4002.0024	PO 0003 - Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil			169473	2.962.023
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	Benefício concedido (unidade)	Qtd. Físico:	818		
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes			100	2.962.023
5013.4002.0024	PO 0001 - Viver Sem Limite - INCLUIR			169471	46.451
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	Iniciativa Apoiada (unidade)	Qtd. Físico:	8		46.451
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes - Demanda CAADIS			100	28.463
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Demanda CAADIS			100	17.988
5013.8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior		12 364		2.921.458
5013.8282	PO 0000 - Reestruturação e Modernização das Inst. Federais de Ensino Superior		12 364	169470	2.921.458
2080.8282.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				2.921.458
	Projeto viabilizado (unidade)	Qtd. Físico:	4		
	4.4.90.51.00 - Obras e instalações			108	1.846.458
	4.4.90.00.00 - Investimentos - Emenda Dep. Natália Bonavides			188	725.000
	4.4.90.00.00 - Investimentos - Emenda Dep. Beto Rosado			188	350.000

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo				245.587.198
0032.0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272	169460		36.248.434
0032.0181.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas			156	36.248.434
0032.09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	12 846	169457		31.518.201
0032.09HB.0001	Nacional				
	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais			100	31.518.201
0032.20TP	Ativos Civis da União	12 364	169459		165.440.448
0032.20TP.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100	165.440.448
0032.212B.0024	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 331			9.029.892
0032.212B.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			100	9.029.892
	PO 0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados		169461		1.219.719
	No Estado do Rio Grande do Norte	Qtd. Físico: -			
	3.3.90.08.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor			100	1.219.719
	PO 0003 - Auxílio Transporte de Civis		169463		579.739
	No Estado do Rio Grande do Norte	Qtd. Físico: -			
	3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte			100	579.739



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2020

Órgão:	26000 Ministério da Educação				DOTAÇÃO*
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido				
Quadro dos Créditos Orçamentários					R\$ 1,00
	PO 0005 - Auxílio Alimentação de Civis			169464	7.138.175
	No Estado do Rio Grande do Norte	Qtd. Físico: -			
	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			100	7.138.175
	PO 0009 - Auxílio Funeral e Natalidade de Civis			169465	92.259
	No Estado do Rio Grande do Norte	Qtd. Físico: -			
	3.3.90.08.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor			100	92.259
0032.2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes			12 301	3.079.587
0032.2004.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				
	PO 0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União				3.079.587
	No Estado do Rio Grande do Norte				3.132.336
	3.3.90.93.08 - Auxílio saúde			100	3.079.587
0032.4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação			12 128	270.636
0032.4572.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				270.636
		Servidor capacitado (unidade)	Qtd. Físico:	254	
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			100	66.000
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	3.000
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			100	64.000
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100	41.274
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	96.362
Total Geral (Despesas Programadas):					295.510.735

* Considera recursos sob supervisão, condicionadas à aprovação legislativa nos termos do Art. 167, III da Constituição Federal.

RESUMO

TOTAL DE PESSOAL, AUXÍLIOS E OUTRAS DESPESAS	245.442.800
Ação 0181 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	36.248.434
Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores	31.518.201
Ação 20TP - Pessoal Ativo da União	165.440.448
Ação 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	9.029.892
Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica	3.079.587
Ação 0005 - Sentenças Judiciais transitadas em Julgado (Precatórios)	126.238
TOTAL DE CUSTEIO	42.012.090
Ação 00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	43.496
Ação 20GK - Fomento às ações de grad, pós, pesq. e extensão	517.049
Ação 20RK - Funcionamento	34.024.980
Ação 4002 - Assistência ao Estudante	7.155.929
Ação 4572- Capacitação de servidores	270.636
TOTAL DE CAPITAL	8.055.845
Ação 20GK - Fomento a ações de grad, pós, pesq. e extensão	141.415
Ação 20RK - Funcionamento	4.394.720
Ação 8282 - REUNI	2.921.458
Ação 4002 - Assistência Estudantil	598.252
TOTAL GERAL	295.510.735

Execução Orçamentária por Ação

Programa Governo	Ação Orçamentária	PO	Natureza Despesa	Item Inform.	23			25			28			
					DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			
					Fonte	Saldo - R\$ (Item Informação)		Saldo - R\$ (Item Informação)		Saldo - R\$ (Item Informação)				
0032	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	0181	APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DA UNIAO	0000	APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DA UNIAO - DESPESAS DIVERSAS	319001	APOSENT RPPS, RESER.REMUNER. E REFOR.MILITAR	156	19.316.070,00	16.172.519,76	16.172.519,76			
						319003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	169	7.149.805,00	5.650.859,48	5.650.859,48			
						319001	SENTENCAS JUDICIAIS	156	57.960,00	40.933,90	40.933,90			
						169		732.000,00	419.396,20	419.396,20				
						319002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	156	42.000,00	16.758,12	16.758,12			
		169		60.000,00	8.979,39	8.979,39								
		Total							27.357.835,00	22.309.446,85	22.309.446,85			
		091B	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O	0000	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O	319113	OBRIGACOES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTARIAS	100	31.518.201,00	21.772.014,06	21.772.014,06			
								Total						
		2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPR	0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA DE CIVIS - COMPLEMENTACAO DA UNIAO	339002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	151	10.000,00	3.500,98	3.500,98			
	339003					INDENIZACOES E RESTITUICOES	151	2.176.895,00	2.125.394,88	2.125.394,88				
	339006					RESSARC. DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	151	56.400,00	33.416,35	33.416,35				
	Total							2.243.295,00	2.162.312,21	2.162.312,21				
	20TP					ATIVOS CIVIS DA UNIAO	0000	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	319004	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	100	7.944.000,00	3.382.879,01	3.382.879,01
									319007	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	100	1.138.713,00	628.762,39	628.762,39
									319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	154.432.848,00	103.774.835,34	103.774.835,34
									319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	114.600,00	97.499,30	97.499,30
									319001	SENTENCAS JUDICIAIS	100	85.200,00	70.493,80	70.493,80
									319002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	170.000,00	58.123,87	58.123,87
		319006	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	100	68.500,00				28.654,99	28.654,99				
		319104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.444.026,00				671.722,94	671.722,94				
		319113	OBRIGACOES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTARIAS	100	35.061,00				12.362,63	12.362,63				
		Total								165.432.948,00	108.725.334,27	108.725.334,27		
	212B	BENEFICIOS OBRIGATORIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MI	0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES CIVIS E DE EMPREGADOS	339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	30.816,00	22.850,92	22.850,92				
					339008	OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR	100	786.395,00	776.856,12	776.856,12				
			0003	AUXILIO-TRANSPORTE DE CIVIS	339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	20.088,00	1.091,82	1.091,82				
					339049	AUXILIO-TRANSPORTE	100	348.337,00	183.474,94	183.474,94				
			0002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339002	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	20.000,00	2.088,90	2.088,90				
					339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	300.313,00	233.163,52	233.163,52				
			0005	AUXILIO-ALIMENTACAO DE CIVIS	339046	AUXILIO-ALIMENTACAO	100	4.458.264,00	4.447.639,89	4.447.639,89				
					339006	RESSARC. DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	24.000,00	15.924,00	15.924,00				
			0009	AUXILIO-FUNERAL E NATALIDADE DE CIVIS	339008	OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR	100	60.947,36	56.735,76	56.735,76				
					312		21.567,17	21.567,17	21.567,17					
	RO01	REGRA DE OURO: ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DE	339008	OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR	144	200.000,00	10.395,94	10.395,94						
	Total							6.270.727,53	5.771.788,98	5.771.788,98				
	4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE Q	0000	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - DESPESAS DIVERSAS	339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100	16.250,00	0,00	0,00				
					339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	16.250,00	0,00	0,00				
					339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	498,00	0,00	0,00				
	Total							32.998,00	0,00	0,00				
	Total							232.856.004,53	160.740.896,37	160.740.896,37				
	0901	OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	0005	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATORIOS)	RO01	PRECATORIOS - REGRA DE OURO	319091	SENTENCAS JUDICIAIS	144	123.586,35	123.586,35	123.586,35		
					Total							123.586,35	123.586,35	123.586,35
	0910	OPERACOES ESPECIAIS: GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS E	00PW	CONTRIBUICOES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGENCIA DE PROGRAM	0002	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO INTERNACIONAL (FABIA)	335041	CONTRIBUICOES	100	2.245,00	2.245,00	2.245,00		
					0003	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO GRUPO COIMBRA DE UNIVERSIDADES	335041	CONTRIBUICOES	100	9.801,85	9.801,85	9.801,85		
					0007	CONTRIBUICAO AO FORUM DE PRO-RETORES DE POS-GRADUACAO E	335041	CONTRIBUICOES	100	1.500,00	1.500,00	1.500,00		
					0008	PAGAMENTO DE ANUIDADE A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE	335041	CONTRIBUICOES	100	4.893,00	4.893,00	4.893,00		
					000A	ANUIDADE ANDIFES	335041	CONTRIBUICOES	100	14.437,37	14.437,37	14.437,37		
					0014	PAGAMENTO A ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO EM	335041	CONTRIBUICOES	100	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
					0026	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EDITORAS	335041	CONTRIBUICOES	100	1.868,00	1.868,00	1.868,00		
					0028	PAGAMENTO DE ANUIDADE A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE	335041	CONTRIBUICOES	100	500,00	500,00	500,00		
					RO01	REGRA DE OURO	335041	CONTRIBUICOES	144	14.437,37	14.437,37	14.437,37		
					Total							51.682,59	51.682,59	51.682,59
	20GK	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	0000	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI E EXTENSAO - DESPESAS DIVERSAS	339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	188	15.000,00	0,00	0,00				
					339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	16.720,00	16.720,00	16.720,00				
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	188	5.595,04	1.574,00	1.114,00				
					339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	188	16.000,00	0,00	0,00				
					449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188	24.575,66	0,00	0,00				
					Total							77.890,70	18.294,00	17.834,00
					0000	FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - DESPESAS DIVERSAS	335018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	400,00	400,00	400,00		
							335036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100	18.000,00	18.000,00	18.000,00		
							335047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100	3.600,00	3.600,00	3.600,00		
							339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100	237.539,00	18.509,52	18.509,52		
	339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	759.150,00			257.400,00	257.400,00						
	339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	100	193.148,19			138.518,74	33.183,74						
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	994.163,25			237.586,22	219.910,68						
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	599.105,74			119.341,28	119.341,28						
	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100	692.739,50			297.058,28	296.968,28						
	339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100	8.943.457,44			4.817.642,24	4.296.885,05						
	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	5.953.727,07	2.095.068,63	1.940.364,70								
	339040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - FJ	100	809.141,07	448.829,30	448.829,30								
	339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100	11.100,63	3.929,36	3.433,89								
	339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	250	66.610,00	0,00	0,00								
	339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	36.875,43	8.383,93	8.383,93								

5013	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	20RK	FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR		339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100	9.083,29	9.083,29	9.083,29		
					339139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (INTRA)	100	272.843,04	122.843,04	122.843,04		
					339147	ORIG. TRIBUT. E CONTRIB-OP. INTRA-ORCAMENTARIAS	100	472,84	472,84	472,84		
					449040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	250	28.330,00	6.455,80	6.455,80		
					449051	OBRAS E INSTALACOES	100	144.372,38	39.478,68	39.478,68		
					449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	1.121.217,31	246.140,00	0,00		
					449139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - OP. INT. ORC.	188	498.574,81	176.017,83	21.747,24		
					449139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - OP. INT. ORC.	100	2.781,00	142,00	142,00		
					339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100	2.125,00	869,40	869,40		
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	9.197,18	4.143,01	4.143,01		
					339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	2.125,00	0,00	0,00		
					339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	16.778,00	9.733,42	8.923,42		
					339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	144	128.000,00	41.400,00	41.400,00		
					339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	144	680.917,87	0,00	0,00		
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	144	46.442,42	3.370,86	3.370,86					
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	144	41.620,90	14.871,71	14.871,71					
		Total								22.390.397,12	9.157.829,38	7.957.551,66
		21C0	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA	CV20	MEDIDA PROVISORIA N. 942, DE 2/4/2020	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	86.360,00	83.580,00	83.580,00	
						339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	6.630,00	6.630,00	6.630,00	
						Total						
		4002	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR	0000	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - DESPESAS DIVERSAS	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	46.247,84	35.681,02	35.681,02	
						449051	OBRAS E INSTALACOES	100	580.264,00	270.487,80	270.487,80	
					PROGRAMA INCLUIR - ACESSIBILIDADE NA EDUCACAO SUPERIOR	339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	16.859,00	4.005,01	4.005,01	
						339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	1.706.001,00	510.426,14	510.426,14	
					PNAES - DECRETO N. 7.234/2010 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	1.706.001,00	510.426,14	510.426,14	
						RO01	REGRA DE OURO	339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	144	102.030,00	0,00
		Total							2.451.401,84	820.599,97	820.599,97	
		8282	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE E	0000	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	449051	OBRAS E INSTALACOES	108	456.500,00	0,00	0,00	
						449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188	1.072.778,21	355.497,91	84.594,31	
					Total							1.529.278,21
		Total							26.541.957,87	10.442.431,26	8.970.789,94	
		Total							259.573.231,34	171.358.596,57	169.886.955,25	



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Curadores (CC)
2ª Reunião Ordinária de 2019

4º PONTO

Proposta aos grupos de trabalhos para avaliar as modificações no Estatuto e no Regimento Geral da Ufersa, vigente a partir do dia 1º de setembro de 2020, no que diz respeito ao CC;

ESTATUTO DA UFERSA
VÁLIDO A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Capítulo IV
DO CONSELHO DE CURADORES (CC)

Seção I
Da Organização

Art. 25. O CC é o órgão superior **DELIBERATIVO E CONSULTIVO** de acompanhamento e fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial da UFERSA. (é um Conselho de fortalecimento da Gestão).

Art. 26. O CC será composto:

~~I – Por representação docente de cada centro, eleita dentre os professores do quadro efetivo do seu respectivo centro;~~

I – 7 (sete) docentes titulares e 7 (sete) suplentes, eleitos por eles e dentre eles, permitida uma recondução; [\(redação inserida pela emenda 004/2020\)](#)

~~II – Por um representante do Ministério da Educação, por este indicado;~~ [\(inciso suprimido pela emenda 004/2020\)](#). **SUPRIMIDO.**

~~III – Por um representante da comunidade, eleito pelo CONSUNI, em votação dentre os nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas de natureza econômica, financeira e contábil, não podendo os indicados serem professores ou funcionários ativos, estudantes regularmente matriculados da instituição;~~

III - 1 (um) representante da comunidade titular e 1 (um) suplente, eleitos pelo Conselho Universitário, em votação secreta dentre os nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas culturais, científicas, empresariais ou filantrópicas não podendo os indicados serem servidores ativos ou discentes da Instituição, permitida uma recondução; [\(redação](#)

inserida pela emenda 004/2020)

~~IV – Por representação técnico-administrativa, eleita por eles e~~
~~dentre~~
~~eles;~~

IV - 1 (um) técnico-administrativo titular e 1 (um) suplente, eleitos por eles; e dentre eles, e dentre eles, permitida uma recondução; e (redação inserida pela emenda 004/2020)

~~V – Por representação discente, eleita por eles e dentre eles.~~

V - 1 (um) discente titular e 1 (um) suplente, eleitos por eles e dentre eles, permitida uma recondução. (redação inserida pela emenda 004/2020)

§ 1º As eleições estabelecidas nos incisos I, IV e V são regulamentadas no Regimento e por resoluções do CONSUNI.

§ 2º Os mandatos dos representantes discentes terão duração de um ano, enquanto os demais representantes terão mandatos com duração de dois anos, permitida uma recondução em qualquer caso.

§ 3º Serão eleitos representantes suplentes em igual número, que substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos. Os suplentes serão os seguintes aos eleitos, de acordo com a classificação de cada eleição.

§ 4º O início de cada mandato será o dia posterior à data em que se extinguir o mandato vigente.

§ 5º As eleições dos membros do CC deverão ocorrer até 15 (quinze) dias antes da data de encerramento dos mandatos.

§ 6º É vedada aos membros do CC a participação em outros órgãos colegiados ou comissões permanentes sejam como titulares ou suplentes, bem como a função de cargos de direção ou função gratificada no âmbito da UFERSA.

~~§ 7º No caso de não completar a composição deste Conselho, para a representação inexistente, titular e suplente, cada Centro indicará 2 (dois) docentes e as respectivas entidades de classe da categoria indicarão 2 (dois) representantes técnico-administrativos e 2 (dois) discentes, encaminhados ao CONSUNI para apreciação e deliberação. redação inserida pela emenda ao Estatuto nº 003/2018~~

§ 7º Na inexistência de pelo menos metade mais um de seus membros, as competências do CC serão exercidas pelo Consuni. (redação inserida pela emenda 004/2020)

Seção II

Do Funcionamento

Art. 27. O CC reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, para avaliar o desempenho da Instituição quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por metade mais um do total de seus membros ou ainda por solicitação fundamentada do Reitor.

Art. 28. O CC só poderá funcionar com no mínimo metade mais um do número total de conselheiros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento, serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Art. 29. Na ausência do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente e na ausência de ambos, pelo membro docente do Conselho mais antigo na Instituição, presente à reunião.

Art. 30. As demais normas de funcionamento do CC são definidas no Regimento e em Resoluções.

Seção III

Da Competência

Art. 31. Ao CC compete:

I - Eleger seu Presidente e Vice-Presidente, que terão mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução;

II - Elaborar sua Resolução Interna e encaminhar ao CONSUNI para apreciação e aprovação;

III - Acompanhar e fiscalizar os atos e fatos da gestão inerentes à execução de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, além dos recursos financeiros oriundos de rendas internas, contratos, convênios ou ajustes de qualquer natureza;

IV - Apresentar anualmente ao CONSUNI, para apreciação, o seu parecer sobre o Relatório de Gestão do Reitor ou sobre o processo de prestação de contas da UFERSA quando for o caso, dentro do prazo estabelecido pela legislação.

REGIMENTO GERAL DA UFERSA
VÁLIDO A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 46. O Conselho de Curadores (CC) é o órgão superior **DELIBERATIVO E CONSULTIVO** de acompanhamento e fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial da Ufersa e se compõe:

I - por quatorze docentes efetivos, sendo sete titulares e sete suplentes;

II – por dois discentes, sendo um titular e um suplente;

III – por dois técnico-administrativos, sendo um titular e um suplente;

IV – por dois representantes da comunidade, sendo um titular e um suplente.

§ 1º Os docentes, discentes e técnico-administrativos serão eleitos entre seus

pares.

§ 2º Os representantes da comunidade serão eleitos pelo Conselho Universitário, em votação secreta dentre os nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas culturais, científicas, empresariais ou filantrópicas, não podendo os indicados serem servidores ativos

ou discentes da Instituição;

§ 3º Os mandatos dos representantes docentes e técnico-administrativos terão duração de dois anos, enquanto os discentes e representantes da comunidade terão mandatos de um ano, sendo permitida uma recondução, em todos os casos.

§ 4º No caso de vacância, falta ou impedimento do representante titular, a representação será exercida pelo suplente.

§ 5º São vetados, aos membros do CC, a participação em outros Órgãos Colegiados Superiores ou Comissões Permanentes, como titulares ou suplentes, e o exercício da função de direção ou outra gratificada, no âmbito da Ufersa.

Art. 47. As reuniões do CC serão dirigidas por seu presidente, na ausência deste pelo vice-presidente e, na ausência de ambos, pelo membro docente do CC mais antigo na Instituição, presente à reunião.

§ 1º As eleições para presidente e vice-presidente deverão ocorrer em até 15 dias após o término do mandato anterior.

§ 2º No caso da vacância do presidente, assumirá o vice-presidente até a conclusão do mandato.

Art. 48. O CC reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, para avaliar o desempenho da Instituição quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente, ou por metade mais um do total de seus membros, ou, ainda, por solicitação fundamentada do Reitor.

Art. 49. Compete ao CC:

I - eleger seu presidente e vice-presidente, que terão mandato de 01(um) ano, sendo permitida uma recondução;

II - elaborar sua Resolução Interna e encaminhar ao Consuni para apreciação e aprovação;

III - acompanhar e fiscalizar os atos e fatos da gestão inerentes à execução de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, além dos recursos financeiros oriundos de rendas internas, contratos, convênios ou ajustes de qualquer natureza; e

IV - apresentar anualmente ao Consuni, para apreciação, o seu parecer sobre o Relatório de Gestão do(a) Reitor(a) ou sobre processo de prestação de contas da Ufersa, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido pela legislação.

Parágrafo único. Na inexistência de pelo menos metade mais um de seus membros, as competências do CC serão exercidas pelo Consuni.

Seção III

Da Competência

Art. 31. Ao CC compete:

I - Eleger seu Presidente e Vice-Presidente, que terão mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução;

II - Elaborar sua Resolução Interna e encaminhar ao CONSUNI para apreciação e aprovação;

III - Acompanhar e fiscalizar os atos e fatos da gestão inerentes à execução de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, além dos recursos financeiros oriundos de rendas internas, contratos, convênios ou ajustes de qualquer natureza;

IV - Apresentar anualmente ao CONSUNI, para apreciação, o seu parecer sobre o Relatório de Gestão do Reitor ou sobre o processo de prestação de contas da UFRSA quando for o caso, dentro do prazo estabelecido pela legislação.

Art. 300. O(A) Reitor(a) apresentará, anualmente, ao Conselho Universitário, o relatório de gestão e, quando for o caso, o processo de prestação de contas anual, com os pareceres da Unidade de Auditoria Interna e do Conselho de Curadores. Após aprovados, o relatório de gestão e/ou o processo de prestação de contas anual serão remetido ao Tribunal de Contas da União.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Curadores (CC)
2ª Reunião Ordinária de 2019

5º PONTO

Atualização da Resolução Interna do CC a ser realizada pelos grupos de trabalhos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CURADORES

2009



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

**TÍTULO I
CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO**

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CURADORES**

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS**

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE**

**TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

**CAPÍTULO I
DAS REUNIÕES DO CONSELHO**

**CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES E SEU PROCESSAMENTO**

**CAPÍTULO III
DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO**

**TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES

TÍTULO I

CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Conselho de Curadores da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, criado por força dos Artigos 18 ao 20 do Estatuto e do Artigo 3º, alínea “d”, do Regimento Geral, é um órgão superior de acompanhamento e fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial e será integrado pelos seguintes membros:

I – por representação docente composta por 10 (dez) docentes titulares e 5 (cinco) docentes suplentes do quadro efetivo da Instituição, eleitos por eles e dentre eles, em votação secreta e uni nominal, com mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução;

II – por 1(um) representante do Ministério da Educação, por este indicado, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

III – por representação da Comunidade composta de 1(um) membro titular e de 1(um) membro suplente, eleito pelo Conselho Universitário, em votação secreta e uni nominal, dentre os nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas culturais, científicas, empresariais ou filantrópicas, não podendo os indicados serem docentes ou funcionários ativos, discentes de graduação ou de pós-graduação da Instituição, com mandato de 2(dois) anos, permitida a recondução por igual período;

IV – por representação técnico-administrativa composta de 1(um) membro titular e de 1(um) membro suplente do quadro efetivo, eleito por eles e dentre eles, com mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

V – por representação discente composta de 1(um) membro titular e de 1(um) membro suplente, eleito por eles e dentre eles, com mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§1º. Os suplentes docentes em número de 5(cinco) serão os mais votados, classificados em ordem decrescente após os titulares eleitos.

§2º. É vetada aos membros do Conselho de Curadores a participação em outros Órgãos Colegiados ou Comissões Permanentes sejam como titulares ou suplentes, bem como a função de cargos de direção ou função gratificada no âmbito da Universidade.

§3º. No caso de ocorrência de vacância na representação discente titular e suplente na primeira metade do mandato o Diretório Central dos Estudantes deverá proceder uma nova eleição no prazo máximo de 30(trinta) dias, com mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução.

§4º. No caso de ocorrência de vacância na representação discente, titular e suplente, na segunda metade do mandato a representação discente será indicada pelo Diretório Central dos Estudantes somente para terminar o mandato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 2º. São atribuições do Conselho de Curadores:

I – eleger seu Presidente e Vice-Presidente, que terão mandato de 1(um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período;

II – elaborar o seu próprio Regimento Interno e encaminhar ao Conselho Universitário para apreciação e votação;

III – acompanhar e fiscalizar os atos e fatos da gestão da Universidade inerente à execução de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, além dos recursos financeiros oriundos de rendas próprias internas, contratos, convênios ou ajustes de qualquer natureza;

IV – apresentar anualmente ao Conselho Universitário, para apreciação o seu parecer sobre o processo de prestação de contas anual da UFERSA, até 60(sessenta) dias após o término do exercício financeiro findo.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 3º. Das decisões tomadas pelo Conselho, caberá pedido de reconsideração ao próprio Conselho ou recurso ao Conselho Universitário.

§ 1º. O prazo para interposição do pedido de reconsideração ou de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência, pelo interessado, do teor da decisão.

§ 2º. O recurso será interposto ao Conselho, que deverá encaminhá-lo à instância superior dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste.

§ 3º. Esgotado o prazo disposto no parágrafo anterior, caberá ao interessado o direito de interposição diretamente à instância superior que ditará as normas para a eliminação definitiva da demanda.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 4º. - São atribuições do Presidente;

I - representar o Conselho junto aos demais órgãos da Universidade e fora dela;

II - presidir as reuniões do Conselho;

III - distribuir aos conselheiros os processos encaminhados para apreciação do Conselho;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

IV - designar comissões para fins determinados por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho;

V - nomear relator para instruir processo e submeter à apreciação do Conselho;

VI - convocar as Reuniões Extraordinárias e reforçar o convite para as Ordinariamente pré-estabelecidas;

VII - exercer o voto de qualidade somente em caso de empate no plenário, observado o Artigo vinte e um, parágrafo terceiro, do Regimento Geral da UFERSA, que relata sobre o voto de qualidade;

VIII - elaborar o relatório anual dos trabalhos do Conselho até o último dia do 2º mês do exercício findo;

IX - despachar com o (a) Secretário (a) dos Órgãos Colegiados;

X - resolver as questões de ordem levantadas pelo plenário;

XI - conceder a palavra aos conselheiros e assegurá-la pelo tempo necessário às suas interrogações ou explicitamento de suas dúvidas;

XII - submeter a apreciação do Conselho o adiamento das discussões ou votações;

XIII - expedir atos, ofícios, pareceres e decisões, objetivando o cumprimento de tarefas e posições do Conselho;

XIV - submeter à apreciação do Conselho as atas das reuniões anteriores e assinando-as após sua aprovação;

XV - dar conhecimento ao Conselho de toda matéria recebida para análise e aprovação;

XVI - conceder vista de processos a qualquer membro do Conselho anotando prazos para sua posição final e devolução.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 5º. São atribuições do Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente, com todas as prerrogativas do cargo, na ausência ou nos impedimentos legais do mesmo.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES DO CONSELHO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

Art. 6º. Ressalvados os casos expressamente mencionados no Estatuto e no Regimento Geral da Instituição, as reuniões ordinárias do Conselho de Curadores são realizadas uma vez a cada trimestre, para avaliar o desempenho da instituição quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por metade mais um do total de seus membros ou ainda por solicitação fundamentada do Reitor da instituição.

§ 1º. As reuniões do Conselho poderão ser convocadas, necessariamente por escrito para todos os seus membros, pelo seu Presidente, ou pela metade mais um de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias, mencionando-se os assuntos da pauta.

§ 2º. Após 30 (trinta) minutos do horário indicado na convocação, não havendo quorum legal, a reunião deixará de ser realizada e o Presidente fará lavrar um termo constando os nomes dos membros que deixaram de comparecer, sendo assinado pelos presentes.

§ 3º. O Conselheiro que não puder participar da reunião ordinária para a qual foi convocado deverá justificar por escrito à Secretaria dos Órgãos Colegiados até 24(vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a reunião, quando deverá ser convocado o suplente imediato de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

§ 4º. O Conselheiro que não puder participar da reunião extraordinária para a qual foi convocado deverá justificar por escrito, imediatamente, sua impossibilidade à Secretaria dos Órgãos Colegiados que deverá convocar o suplente imediato de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

§ 5º. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem causa aceita como justa, pelo Conselho, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas ou tiver sofrido qualquer infração incompatível com a dignidade da vida universitária, devendo ser substituído pelo suplente, obedecendo à ordem decrescente, completando o mandato.

Art. 7º. Nas reuniões extraordinárias só serão discutidos e votados os assuntos que motivaram a convocação, não sendo permitidos, em quaisquer circunstâncias, informes, comunicações ou matérias que não aquelas explicitadas na pauta de convocação.

Art. 8º. As reuniões ordinárias do Conselho de Curadores constarão das seguintes partes:

I – Expediente;

II – Ordem do dia.

§ 1º. Na parte destinada ao expediente serão executadas as seguintes tarefas:

I – leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II – comunicações diversas e pedidos de informações;

III – leitura de documentos recebidos e expedidos.

§ 2º. O tempo destinado à ordem do dia será ocupado com os seguintes temas:

I – apreciação e votação de matérias, leitura de pareceres, discussão, apreciação e votação de proposições de assuntos pertinentes à competência do Conselho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

§ 3º. Durante a votação os conselheiros não poderão afasta-se do recinto da reunião, salvo, casos de força maior.

§ 4º. De cada reunião lavrar-se-á ata, assinada pelo (a) secretário (a) dos órgãos colegiados, que será discutida e votada na reunião seguinte, e após aprovação, será subscrita pelo presidente e demais membros do Conselho presentes à reunião.

§ 5º. As retificações feitas na ata, se aprovadas, serão registradas na ata da reunião em que ela foi discutida.

CAPITULO II

DAS PROPOSIÇÕES E SEU PROCESSAMENTO

Art. 9º. As proposições poderão consistir em projeto de resolução, indicação, moção, requerimento e parecer.

Art. 10. As proposições serão encaminhadas ao Presidente, que submeterá ao plenário na mesma reunião ou na imediatamente seguinte.

§ 1º. Nenhuma proposição será colocada em votação sem que esteja presente seu autor, mesmo existindo maioria no plenário.

§ 2º. Fundamentado em um parecer jurídico, o Presidente poderá não submeter à apreciação do Conselho matéria proposta que considere ausente embasamento legal ou que refuja da competência do Conselho. Em qualquer caso, tal decisão deverá ser encaminhada ao CONSUNI para análise e considerações pertinentes.

Art. 11. O conselheiro relator emitirá parecer conclusivo nos processos que lhe forem distribuídos.

Art. 12. O conselheiro relator terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer em processo que lhe for distribuído, prorrogável por igual período, a pedido do interessado autorizado pelo Presidente.

§ 1º. Um segundo processo não poderá ser distribuído a um conselheiro sem que o mesmo tenha emitido o seu parecer em outro que se encontre em seu poder.

§ 2º. O parecer apresentado por escrito será submetido pela presidência à discussão e votação no plenário.

§ 3º. Qualquer conselheiro poderá pedir vista de um processo e, quando houver mais de um pedido, será obedecida a ordem de solicitação.

§ 4º. O pedido de vista de um processo não poderá ultrapassar o período de 10(dez) dias úteis em poder de quem o solicitou, prazo em que o conselheiro deverá devolvê-lo a secretaria do Conselho ou outro órgão encarregado da sua guarda.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

Art. 13. No exercício da função de fiscalizador, qualquer membro do Conselho, para obter subsídios ou informações de qualquer natureza, poderá valer-se do auxílio dos órgãos da administração geral da instituição.

§ 1º. Se o conselheiro tiver necessidade dessas informações, fará requerimento à presidência, que analisará e providenciará o expediente nesse sentido.

§ 2º. Compete exclusivamente ao conselheiro relator baixar processos em diligência, com autorização da presidência, não cabendo discussão ou votação no plenário.

§ 3º. Qualquer conselheiro no uso de suas atribuições fiscalizadoras terá acesso às dependências da Universidade, desde que autorizado pelo Conselho, naquilo que diz respeito à matéria de atribuições.

Art. 14. Nenhum processo poderá ser relatado sem que decorra o prazo de 3 (três) dias úteis da sua distribuição.

Parágrafo único. É prerrogativa do Presidente escolher o conselheiro dentre os que apresentem o maior nível de conhecimento e especialidade na matéria em exame.

Art.15. Mediante consulta ao plenário, o Presidente ou qualquer membro do Conselho presente à reunião poderá solicitar a retirada de pontos da pauta ou inverter a ordem dos trabalhos.

Art. 16. Mediante consulta ao plenário, o Presidente ou qualquer conselheiro presente pode convidar para reunião pessoas não integrantes do Colegiado, com o objetivo específico de esclarecer pontos da pauta ou assistir a reunião na condição de ouvinte ou convidado especial.

Art. 17. Na reunião do Conselho poderá um conselheiro interpelar a presidência solicitando uma questão de ordem.

§ 1º. Entende-se por questão de ordem a solicitação feita objetivando manter plena observação das normas deste Regimento Interno, do Regimento Geral e do Estatuto da Instituição e das Leis vigentes no País pertinentes ao assunto em questão.

§ 2º. As questões de ordem serão formuladas em termos claros e precisos, com indicação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, devendo a mesma ser resolvida, conclusivamente pelo presidente.

Art.18. O comparecimento às reuniões do Conselho pretere qualquer outra atividade administrativa de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 19. O conselheiro que vier a se afastar da instituição, em definitivo ou por mais de 4 (quatro) meses, por qualquer motivo, perderá o mandato no Conselho. Também perderá o mandato o estudante não regularmente matriculado na instituição.

Art. 20. Na falta ou impedimento eventual do presidente e do vice-presidente do Conselho, a presidência dos trabalhos será exercida pelo conselheiro docente mais antigo na instituição, presente à reunião.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

Art. 21. Ressalvadas as disposições expressas no Estatuto e no Regimento Geral da instituição, serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis dos presentes.

§ 1º. A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida, nem esteja expressamente prevista no Estatuto ou Regimento Geral da instituição.

§ 2º. Além do voto comum, o presidente do Conselho terá direito ao voto de qualidade.

§ 3º. Nos casos de empate nas votações do Conselho, deve se reabrir a discussão três vezes sobre o assunto, culminando em uma nova votação. Persistindo o empate, o Presidente exercerá o direito ao voto de qualidade, isto é, o desempate.

§ 4º. Qualquer matéria ou proposição rejeitada pelo plenário numa reunião ordinária, só será apreciada e votada em uma reunião extraordinária, que deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho ou pelo Reitor da instituição, mediante uma exposição de motivos claramente justificada e necessariamente fundamentada.

Art. 22. Além de aprovação, autorização, homologação, despachos e comunicações da secretaria, as deliberações do Conselho serão tomadas através de decisões e pareceres baixados pelo Presidente.

Art. 23. O Reitor poderá vetar deliberações do Conselho até 5 (cinco) dias da reunião em que tenha sido aprovada.

§ 1º. Vetada a deliberação, o Reitor convocará o Conselho para no prazo máximo de 10 (dez) dias, da reunião de aprovação, deliberar sobre o veto.

§ 2º. A apreciação do veto será feita em votação secreta, por um quorum de 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho e será decidida por maioria dos votos dos presentes. Não havendo quorum, será convocada uma nova reunião no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Não ocorrendo à segunda reunião, por falta de quorum, fica mantido o veto.

CAPÍTULO III

DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO

Art. 24. Iniciada a discussão ou a votação, só será permitido o seu adiamento se houver manifestação favorável da maioria dos conselheiros presentes à reunião.

Art. 25. Não será permitido o adiamento da discussão e votação de matérias ou proposições consideradas em regime de urgência, salvo se as circunstâncias assim o determinarem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES

Art. 26. Qualquer proposição poderá ser retirada mediante requerimento escrito de seu Autor.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Conselho, por decisão tomada pela maioria de seus membros, poderá deixar de apreciar e votar o processo de prestação de contas da Universidade, se lhe forem negadas, por parte dos órgãos auxiliares da administração, as informações de que necessita para o explicitamento de dúvidas e outras controvérsias demandadas.

Parágrafo único. O órgão da instituição terá um prazo máximo de cinco dias para fornecer os documentos solicitados pelo Conselho.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 29. Este Regimento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Universitário. Revogadas as disposições em contrário.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Curadores (CC)
2ª Reunião Ordinária de 2019

6º PONTO

Informes e outras ocorrências.